**ESCLARECIMENTO**

Informo aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 001/2012, que a empresa Integral Serviços Terceirizados Ltda., solicitou esclarecimentos quanto a alguns itens constantes do objeto do Edital licitatório, nos termos abaixo:

1. O Item G da DOCUMENTAÇÃO – “atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante executa(ou) satisfatoriamente, serviços de apoio administrativo; recepcionista ou atendente; serviços de limpeza e copeiragem; devidamente registrados no CRA-Conselho Regional de Administração, do Estado de sua origem”. **Vocês querem os atestados de clientes e ainda registrados no CRA? Ou somente os atestados que comprovem a capacidade técnica?**
2. Outro detalhe é que a comprovação da regularidade com o CRA-SP pode ser verificada no próprio site (www.crasp.gov.br), onde pode ser impressa a pagina com as informações pertinentes a regularidade, pois se for necessária uma certidão já não há tempo hábil para entrega da mesma pelo órgão, que necessita de 10 dias úteis, após o pagamento de taxa para emiti-la, gostaríamos de saber se poderá ser comprovado a regularidade desta forma?
3. No item 03- DO CREDENCIAMENTO, mais especificamente no item 03.05 citam-se os itens 08.2 e 08.3, porém pela redação do mesmo, seriam itens 03.2 e 03.3, já que o item 8 trata especificamente dos critérios de julgamento e não de documentação.

Em resposta ao Pedido de esclarecimento/exclusão de exigências da empresa acima mencionada, esclarecemos que:

1. Estaremos dispensando o atestado de capacidade técnica da letra “G” do item 07-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do Edital pregão presencial nº **001/2012**, não acarretando nenhum prejuízo para o

processo licitatório haja vista as exigências contidas nos itens “A/F” e “H”, do item 07-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e com vistas a ampliar mais a competitividade.

2. Quanto a comprovação de regularidade com o CRA, a regularidade para habilitação poderá ocorrer com a apresentação de documento impresso via site oficial do CRA do Estado de origem da empresa.

3. No que condiz ao item 03- DO CREDENCIAMENTO, esclarecemos que, por um lapso, ocorreu um erro de digitação, sendo certo que a redação do item 03.05 deverá fazer referência aos itens 03.2 e 03.3.

Por oportuno, informo que os demais termos do Edital permanecem inalterados,

bem como a data da realização da Sessão, uma vez que a supressão da letra “G” do item 07-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não modifica o objeto da contratação e tampouco interfere na formulação das propostas nos termos do artigo 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

Ibiraci-MG, 13 de Junho de 2012.

**Breno Ramos Alvarenga**

Pregoeiro/Câmara Municipal de Ibiraci-MG